



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 022/2024-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a publicação no D.O.M.P.E., nos dias 05 e 06.12.2023, do Edital de Inscrição n.º 015/2023-CSMP, que inaugurou o concurso de remoção, pelo critério de merecimento, à 5.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 8.^a Vara Criminal;

CONSIDERANDO a Lista de Antiquidade, Entrância e Carreira;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2023.00000044-1;

CONSIDERANDO o teor do art. 43, inciso IV, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Conselheira, Dra. Mara Nóbria Albuquerque da Cunha, no Exmo. Promotor de Justiça de Entrância Final:

1.º e único escrutínio: Dr. Luiz do Rego Lobão Filho;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Conselheira, Dra. Anabel Vitória Mendonça de Souza, no Exmo. Promotores de Justiça de Entrância Final:

1.º e único escrutínio: Dr. Luiz do Rego Lobão Filho;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Conselheira, Dra. Silvana



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Nobre de Lima Cabral, no Exmo. Promotores de Justiça de Entrância Final:

1.º e único escrutínio: Dr. Luiz do Rego Lobão Filho;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Conselheira, Dra. Neyde Regina Demósthene Trindade, no Exmo. Promotor de Justiça de Entrância Final:

1.º e único escrutínio: Dr. Luiz do Rego Lobão Filho;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Corregedora-Geral, Dra. Silvia Abdala Tuma, no Exmo. Promotor de Justiça de Entrância Final:

1.º e único escrutínio: Dr. Luiz do Rego Lobão Filho;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Presidente do c. CSMP e Procurador-Geral de Justiça, Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, no Exmo. Promotor de Justiça de Entrância Final:

1.º e único escrutínio: Dr. Luiz do Rego Lobão Filho;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2024, por videoconferência;

RESOLVE:

INDICAR, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, o nome do Excelentíssimo Promotor de Justiça de Entrância Final, à remoção pelo critério de merecimento, à 5.ª Promotoria de Justiça com



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

atuação junto à 8ª. Vara Criminal:

1.º e único escrutínio: Dr. Luiz do Rego Lobão Filho, primeira participação em lista de merecimento.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**PLENÁRIO VIRTUAL DO COLENDO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO,**
em Manaus (Am.), 23 de fevereiro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente do c. CSMP

SILVIA ABDALA TUMA
Membro e Corregedora-Geral

NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
Membro

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Membro e Secretária

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA
Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
Membro